

**PORTARIA Nº 061, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a suspensão do pagamento de benefício e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014 ,

*Considerando* que, de acordo com o artigo 62 da Resolução n. 012/2021, caso o segurado não atenda espontaneamente ao censo previdenciário nos prazos definidos pelo respectivo edital, a autoridade administrativa aplicará a multa prevista em lei e notificará-lo-a, pessoalmente ou pela via postal, com aviso de recebimento;

*Considerando* que, de acordo com o parágrafo segundo do referido dispositivo legal, caso a tentativa de intimação pessoal do beneficiário reste infrutífera, deve ser determinada a suspensão do pagamento do benefício previdenciário até o aperfeiçoamento da notificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o pagamento do benefício de *Aposentadoria por Invalidez* do segurado JOÃO LIMA DE AZEVEDO (matrícula 5411).

Parágrafo único. A medida de controle definida no *caput* vigorará enquanto pendente o atendimento ao censo previdenciário deflagrado pelo Edital n. 08/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 27 de junho de 2 023 .

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias